



PARECER ÚNICO SUPRAM-ZM Nº 1039989/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 17492/2005/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos
EMPREENDEDOR: Indústria e Comércio de Biscoitos Magia LTDA	CNPJ: 03.043.956/0001-69	
EMPREENDIMENTO: Indústria e Comércio de Biscoitos Magia LTDA	CNPJ: 03.043.956/0001-69	
MUNICÍPIO(S): BELMIRO BRAGA -MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):WGS84 FUSO:23S	LAT/Y 21°57'04,89"	LONG/X 43°25'11,17"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME: BACIA FEDERAL: Paraíba do Sul BACIA ESTADUAL: Rio Paraibuna		
UPGRH: PS1 Rios Preto e Paraibuna SUB-BACIA: Ribeirão do Divino Espírito Santo		
CÓDIGO: D-01-14-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04) Fabricação de Produtos alimentares não especificados ou não classificados	CLASSE 03
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Responsável Técnico pelo “Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental”: Flávio Cesar Brandão de Carvalho – Engenheiro de Produção, Tecnólogo em Meio Ambiente e Especialista em Gestão Ambiental e Perícia Ambiental		REGISTRO CREA MG – 86048/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: N°097/2015		10/06/2015
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Débora de Castro Reis – Gestora Ambiental - Gestora	1.310.651-3	
Wagner Alves de Mello – Analista Ambiental	1.236.528-4	
Luciano M. de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Leonardo Gomes Borges – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.433-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino – Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	



1. Introdução

O presente Parecer Único trata da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação da Indústria e Comércio de Biscoitos Magia Ltda, a ser instalada na zona rural do município de Belmiro Braga/MG, especificamente na Rua Projetada Joana Claudina, Nº 295, localizada nas coordenadas 21°57'04,89" S e 43°25'11,17" W, Fuso 23S, Datum: WGS84.

Conforme a Deliberação Normativaº 74/2004 do COPAM, desenvolverá a atividade de código D-01-14-7 – Fabricação de Produtos Alimentares não especificados ou classificados. Trata-se de um empreendimento de médio porte, tendo em vista sua área a ser construída de 4500 m² e número de empregados pretendidos do empreendimento de 39, estando, portanto, enquadrado na referida Deliberação Normativa COPAM como Classe 3.

Em 10/07/2014, foi formalizado junto à SUPRAM ZM o processo de regularização ambiental Nº17492/2005/001/2014, envolvendo a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP + LI), contendo os documentos exigidos no formulário de orientação básica (FOB nº 0291780/2014 B), devidamente acompanhado dos estudos ambientais compostos pelo Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

Para o devido atendimento às orientações básicas contidas no FOB e elaboração dos estudos ambientais, o empreendedor contratou como responsável técnico o Sr. Flávio Cesar Brandão de Carvalho (CREA MG – 86048/D – MG; ART Nº 14201400000001885206).

Em 10/06/2015, como objetivo de subsidiar este parecer, foi realizada vistoria técnica na área em que será construído o empreendimento, gerando o Auto de Fiscalização nº 097/2015.

Em 10/02/2017, por meio do Ofício NRRA-JF /SUPRAM-ZM 011/2017, foram solicitadas informações complementares. Em 19/04/2017 o empreendedor protocolou documentação em sua totalidade exigida nas informações complementares, dando-se assim continuidade a análise do processo.

A empresa “Indústria e Comércio de Biscoitos Magia” tendo cumprido as exigências legais e documentais pertinentes à regularização ambiental, vem através do presente processo, solicitar a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para exercer a atividade de fabricação de produtos alimentares.

Assim, as considerações apresentadas, em resumo, neste Parecer Único foram fundamentadas nos estudos ambientais apresentados, como também, nas observações e constatações por ocasião da vistoria técnica ao local a ser instalado o empreendimento, constituindo os principais objetos para a concessão da Licença Ambiental solicitada pelo empreendedor.

2. Caracterização do Empreendimento

2.1. Localização e Descrição da Área

A Fábrica de Biscoitos Magia está prevista para ser implantada na zona rural do município de Belmiro Braga/MG, na Rua Projetada Joana Claudina, nº 295, nas coordenadas 21°57'04,89" S e 43°25'11,17" W, Fuso 23S, Datum: WGS84.

Belmiro Braga está localizado na Mesorregião da Zona da Mata Mineira, a 295 km de distância em relação à capital do Estado de Minas. A população estimada de Belmiro Braga no ano de 2013 foi de 3.499 habitantes (IBGE/2013). Os cidadãos que nascem em Belmiro Braga são denominados “Belmirenses”.



O local planejando para receber as instalações do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga.

O terreno adquirido está em platô mais alto (cota mais alta – cerca de 5 metros de altura) em relação ao nivelamento com o Ribeirão do Divino Espírito Santo. Esta diferença de altitude oferece maior segurança ao empreendimento, caso ocorra inundação do Ribeirão.

A extremidade do terreno adquirido para a implantação do empreendimento possui mais de 70 metros de distância do Ribeirão do Divino Espírito Santo. As edificações da fábrica a serem construídas estarão ainda mais distantes.

O terreno tem como confrontante direto a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga pela frente e laterais do terreno, em relação ao Ribeirão, e na parte de trás uma propriedade rural particular. A atividade exercida pelo confrontante nos fundos do terreno (proprietário rural) é a pecuária, com criação extensiva de gado de corte. Esta área encontra-se formada por pastagens, em sua totalidade com espécie vegetal de braquiárias (decumbens e brizanha), que é oferecida como alimentação para os bovinos.

2.2. Caracterização dos Meios Biótico, Físico e Socioeconômico

A região em que será instalado o empreendimento é classificada como área pertencente ao bioma da Mata Atlântica, porém, com a instalação e aglomeração de pessoas, desde os primórdios da formação da cidade de Belmiro Braga, houve o desmatamento e o uso intensivo do solo para atividades urbanas e rurais, ocorrendo a descaracterização nativa do bioma natural.

A vegetação encontrada na área em que será instalado o empreendimento é formada por espécies exóticas: gramíneas e leguminosas. Não foram encontradas espécies arbóreas ou arbustivas no terreno adquirido pelo empreendedor. As espécies encontradas foram: *Brachiária decumbens* (Braquiária), *Brachiária brizantha* (Brauiarão), *Vernonia polysphaera* (Assapeche), *Sidasp* (Vassoura), *Desmodium adscendens* D.C. (Carrapicho), *Solanum aculeatissimum* (Jua), *Paspalum notatum* (Gramá batatais).

A atividade exercida pelo confrontante nos fundos do terreno (proprietário rural) é a pecuária, com criação extensiva de gado de corte. Esta área encontra-se formada por pastagens, em sua totalidade com espécie vegetal de braquiárias (decumbens e brizanha), que é oferecida como alimentação para os bovinos.

Localizada na Bacia Hidrográfica Paraíba do Sul o Município de Belmiro Braga é banhado pelos rios: Preto e Ribeirão do Divino Espírito Santo. Na área urbana a cidade é banhada pelo Ribeirão do Divino Espírito Santo.

O Ribeirão do Divino Espírito Santo é um afluente da margem direita da bacia do Rio Paraibuna e, portanto, um subafluente do Rio Paraíba do Sul, fazendo parte da bacia do Rio Paraíba do Sul.

O Ribeirão do Divino Espírito Santo, a montante e a jusante da área do empreendimento não tem as suas áreas de preservação permanentes – APP's protegidas ou preservadas. Estas se encontram descaracterizadas, dando lugar à exploração principalmente pela formação de pastagens para a atividade da pecuária e pelo avanço urbano da cidade.

O município é carente em oferta de empregos, não conseguindo reter a mão-de-obra dos "belmirenses", que saem do seu município em busca de oportunidades profissionais em outras localidades. Não há indústrias ou empresas de médio ou grande porte instaladas no município que possam absorver a mão de obra local.



Na área urbana o maior empregador e a Prefeitura Municipal, seguido pelo pequeno comércio local e pequenas empresas familiares como a fábrica de produtos à base de cimento (lajotas, bloquetes, estacas e placas de muro).

Na área rural, em especial destaque para a pecuária de leite, é onde se encontra a maior parte da oferta de empregos.

O sistema de transmissão e fornecimento de energia elétrica, rural e urbana, é realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG. Toda a população recebe energia elétrica, não há registro da falta de fornecimento ou interrupções inesperadas pela Companhia.



Google Earth – Área de instalação do empreendimento



Fotos da vistoria – Vista parcial do local de instalação

2.3. Preparação do Terreno para Implantação do Empreendimento

Para a instalação do empreendimento faz-se necessário à preparação e regularização/conformação do terreno para instalação do empreendimento.

Havendo, portanto, a realização de terraplenagem para regularização/conformação em parte do terreno adquirido, com formação de talude de corte e aterro. Essa interferência física no solo deixará o mesmo desnudo (sem vegetação) e à mercê de intempéries naturais, o que pode contribuir para formação de processo erosivo e assoreamento do corpo hídrico, devido ao carreamento de materiais sólidos em direção ao corpo hídrico.

A movimentação de solo será relativamente pequena, uma vez que, o terreno adquirido constitui de uma geomorfologia bastante uniforme, apresentando pequena angulação. A movimentação de solo prevista, o volume de corte acumulado, é de 7290,35 m³.

A regularização (terraplanagem) do terreno ficará restrita à parte da área adquirida, preparando o local para as instalações das obras. As demais áreas dentro do terreno adquirido que não fazem parte do projeto civil, não sofrerão interferência, estas serão mantidas e revegetadas com o plantio de espécies arbóreas que constituem a mata atlântica da região.

Todo o material (solo) oriundo da movimentação necessária à conformação /preparação do local para a instalação da fábrica será utilizado como sub-base de fundação das obras.



Não haverá excedente ou destinação externa de material de movimentação de solo, sendo que, todo o material removido será reutilizado e restrito ao local de instalação do empreendimento, bem como, os impactos desta atividade.

A vegetação encontrada no terreno adquirido é formada por leguminosas e gramíneas exóticas, sendo que não são encontradas espécies vegetais arbóreas e/ou arbustivas no local.

2.4. Comunicação com a população local

A conclusão de se construir a Fábrica de Biscoitos Amanteigados na cidade de Belmiro Braga, deu-se através do planejamento prévio onde foram levantamentos vários aspectos socioambientais sustentáveis que viabilizaram o projeto.

A comunidade “Belmirense” foi comunicada da intenção de se construir a fábrica na Cidade, através de abordagem “in loco”, diretamente às pessoas encontradas na rua e nas residências adjacentes e próximas à área do empreendimento. Nesta comunicação foi informada a localização prevista do empreendimento e relatando os produtos que serão produzidos.

Durante a comunicação à população foram também informados sobre o processo de fabricação, os produtos a serem fabricados e as matérias-primas utilizadas, bem como, os impactos ambientais e medidas de controle para minimizar quaisquer nocividades ao meio ambiente.

Os riscos associados à comunidade na fase de instalação do empreendimento e que demandam maior atenção estão relacionados ao trânsito de veículos e/ou equipamentos durante a fase de obras. Porém, a maior concentração e tráfego de equipamento ficarão restritos ao local/área da obra, onde a mesma se encontra cercada e será fechada à comunidade, com entrada restrita aos funcionários e pessoas autorizadas pelo empreendimento para esta etapa.

Foi informado também, que as atividades para a instalação (fase de obras) do empreendimento serão realizadas no período diurno; não haverá atividades no período noturno. Foi também informado sobre o período de duração das obras.

Durante as comunicações, a população manifestou-se positivamente e favorável à construção da fábrica. Foi também unânime, a satisfação pelo tipo de atividade a ser desenvolvida (produção de biscoitos), pois a mesma possibilita uma ótima oportunidade de emprego e renda familiar, uma vez que, os “Belmirenses” têm poucas opções e oportunidades de trabalho no município.

O empreendedor procurou também, ainda na fase de planejamento, a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, através de seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, para informar e solicitar manifestação da Prefeitura, quanto a intenção de construir uma fábrica na cidade, bem como, a abordagem socioambiental que o empreendimento trará para o município e as características do processo de produção da atividade a ser instalada. A Prefeitura manifestou-se favorável à instalação da fábrica no município através de “Declaração Pública Municipal”, onde ressalta as perspectivas socioambientais de melhor qualidade de vida que poderá proporcionar aos cidadãos “Belmirenses” a instalação da fábrica no município.

2.5. Atividades do empreendimento

A atividade principal do empreendimento será a fabricação de biscoitos amanteigados, que compreende em seu portfólio de produção os biscoitos amanteigados, achocolatados, salgadinhos e polvilho, para distribuição /venda nos mercados consumidores. Os produtos a serem fabricados são:



Tabela 1: Listagem dos produtos produzidos:

Nome Comercial	Matéria-Prima	Estado Físico	Informações Toxicológicas
Biscoitos Araruta			
Biscoito de nata			
Biscoito de leite condensado			
Biscoito de nata com flocos			
Biscoito recheado com goiabada	Farinha de trigo, amido de milho, margarina vegetal, ovos, leite em pó, aromas, condimentos, sal, açúcar.		
Biscoitos nata com coco			
Biscoitos nata real			
Biscoitos sabor bacon			
Biscoitos pimentinha			
Panetones			
Sequinhos			
Bolos			
Biscoitos com cobertura de chocolate	Farinha de trigo, amido de milho, margarina vegetal, chocolate fracionado, ovos, leite em pó, aromas, condimentos, sal,	Sólido	Não Aplicável
Biscoitos nata com chocolate			

A produção média mensal prevista dos produtos a serem fabricados é de 80 (oitenta) toneladas.

Após a fabricação os produtos serão identificados de acordo com suas características e acondicionados dentro de sacos plásticos, posteriormente, serão armazenados dentro de caixas de papelão contendo a identificação de cada produto. Após esse processo de acondicionamento, as caixas de biscoitos são transportadas para a área de estoque final, de onde serão então, destinadas ao mercado consumidor.

Para a fase de instalação do empreendimento é previsto o número de até 10 trabalhadores. A mão-de-obra para esta fase será terceirizada pelo empreendedor.

Para a fase de operação do empreendimento é previsto a ocupação para 39 funcionários envolvidos diretamente no processo produtivo.

O regime de trabalho, na fase de instalação do empreendimento será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, 08 (oito) horas/dia, durante 06 (seis) dias por semana (de segunda a sábado). Os trabalhos serão executados exclusivamente no período diurno.

Como os serviços da fase de instalação serão realizados exclusivamente no período diurno, não haverá incômodos à população adjacente ao empreendimento em horários noturnos.

Para a instalação do empreendimento (fase de obras), não haverá necessidade de utilizar energia elétrica.



3. Processo Industrial

O processo industrial, bem como, as atividades a serem desenvolvidas na fabricação de biscoitos em Belmiro Braga, tem como referência a fábrica matriz, localizada na cidade Juiz de Fora/MG. Desta forma, tem-se como referência para os diagnósticos ambientais um estabelecimento similar em operação, que realiza as mesmas atividades a serem desenvolvidas na fábrica a licenciar em Belmiro Braga, portanto, com a geração dos mesmos aspectos ambientais.

A produção de biscoitos é um processo de baixo impacto ambiental, pois a atividade não gera efluentes industriais, ruídos excessivos, fumaça ou gases, podendo ser considerada uma produção limpa.

As matérias-primas utilizadas para a fabricação dos biscoitos são ingredientes naturais encontrados com facilidade no mercado interno, a base de farinha de trigo, amido de milho, margarina vegetal, chocolate fracionado, ovos, leite em pó, aromas, condimentos, sal, açúcar.

Nenhum dos ingredientes utilizados no processo de fabricação contém propriedades ou substâncias classificadas como perigosos e/ou com incompatibilidade química para armazenamento no mesmo ambiente (depósito) da fábrica.

As embalagens que armazenam /acondicionam as matérias-primas, são classificadas de acordo com a ABNT NBR 10.004 – Classificação de Resíduos Sólidos, como Classe II A – Não inertes; composta por papel /papelão e plásticos.

Os depósitos de matéria-prima e produtos acabados necessários às etapas /fases do processo de fabricação dos biscoitos serão impermeabilizados e com pisos de revestimento cerâmico ou acrílico, cobertos, em salas /depósitos específicos e individuais, ventilação natural iluminação artificial e natural.

Para a higienização /limpeza do piso dos depósitos, área de produção e demais áreas do processo produtivo não se faz uso de lançamento de água sobre o piso, a limpeza será realizada através de equipamento específico “hidro-lavadora”. A única geração de efluentes líquidos é o de “água suja”, relacionada à higienização /lavagens dos pisos pela “hidro-lavadora”, realizado em local específico para limpezas gerais. Portanto, não há geração de efluentes de processo de produção industriais.

O preparo da massa é realizado através da mistura dos ingredientes das matérias-primas (de acordo com a receita de cada biscoito) em equipamentos específicos, que realizam a homogeneização dos ingredientes preparando-os para o processo da produção de cada tipo de biscoito. Todos os equipamentos utilizados no preparo da massa têm como fonte primária de alimentação a energia elétrica.

A limpeza dos equipamentos utilizados no processo de fabricação dos biscoitos é realizada através de “varrição” do resto de matéria (ingredientes) que sobrou no mesmo e, quando necessário, por tecidos úmidos ou secos higienizados. Não há geração de efluentes industriais, somente resíduo sólido orgânico não perigoso.

Na fase de produção, a massa preparada anteriormente é colocada nos equipamentos específicos que dão a forma física de cada tipo de biscoito a ser assado.

Nesta fase, como as demais fases do processo industrial, não há geração de ruídos, gases ou fumaça ou geração de efluentes líquidos industriais. A higienização /limpeza do piso é realizada conforme exposto anteriormente (hidro-lavadora). Todos os equipamentos utilizados no preparo da massa têm como fonte primária energia elétrica, não há geração de gases ou fumaça.



Na fase de produção pode ocorrer a geração de resíduos sólidos (sobra/restos de matéria-prima nos equipamentos durante a limpeza periódica), que são classificados como matéria orgânica não perigosa e passível de reutilização.

Após a fase de produção os biscoitos são colocados em tabuleiros e encaminhados aos fornos para assar, realizando a fase de assamento.

Os fornos utilizados no processo de assamento dos biscoitos têm como fonte primária de energia o Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Esse processo não gera resíduos sólidos, efluentes líquidos ou gasosos. A limpeza dos fornos, quando necessário, é realizada manualmente através de varrição interna.

Após assados uma parte dos biscoitos recebem recheio de goiaba ou são achocolatados.

Em seguida vem à fase do empacotamento, onde é realizado o controle de qualidade dos produtos, realizando a separação de cada tipo de biscoito, o empacotamento e a pesagem.

Nesta fase ocorre a geração de resíduos sólidos, ou seja, biscoitos fora do padrão de qualidade (biscoitos que não passaram na avaliação do controle de qualidade), plástico e papelão que também apresentam alguma anomalia.

Os biscoitos considerados como resíduos sólidos, embora fora do padrão de qualidade, mas saudáveis para consumo, pode ser dado alguma alternativa para o seu aproveitamento.

Para os resíduos de plásticos e papelão não aproveitáveis na hora de realizar a embalagem, devido a alguma anomalia (defeito de produção) no produto, são desclassificados para uso e considerados.

Na fase final do processo de produção, os biscoitos devidamente embalados e identificados são transportados e armazenados no depósito de produtos acabados para expedição.

Em nenhuma das áreas do processo produtivo, áreas de depósito de matéria-prima ou áreas de produtos acabados necessitam de sistema de rede de água de refrigeração. Tanto para a área de produção quanto para as áreas de depósitos o sistema de ventilação natural contemplado em projeto é suficiente para garantir a qualidade e temperatura do ar, o mesmo se aplica para a matéria-prima quanto dos produtos acabados.

O processo de produção de biscoitos amanteigados é similar ao processo de uma padaria, em algumas situações até mais simples devido a algumas padarias trabalharem com a fabricação de muitas variedades de produtos, constituindo-se como de pequena magnitude e baixo impacto ambiental.

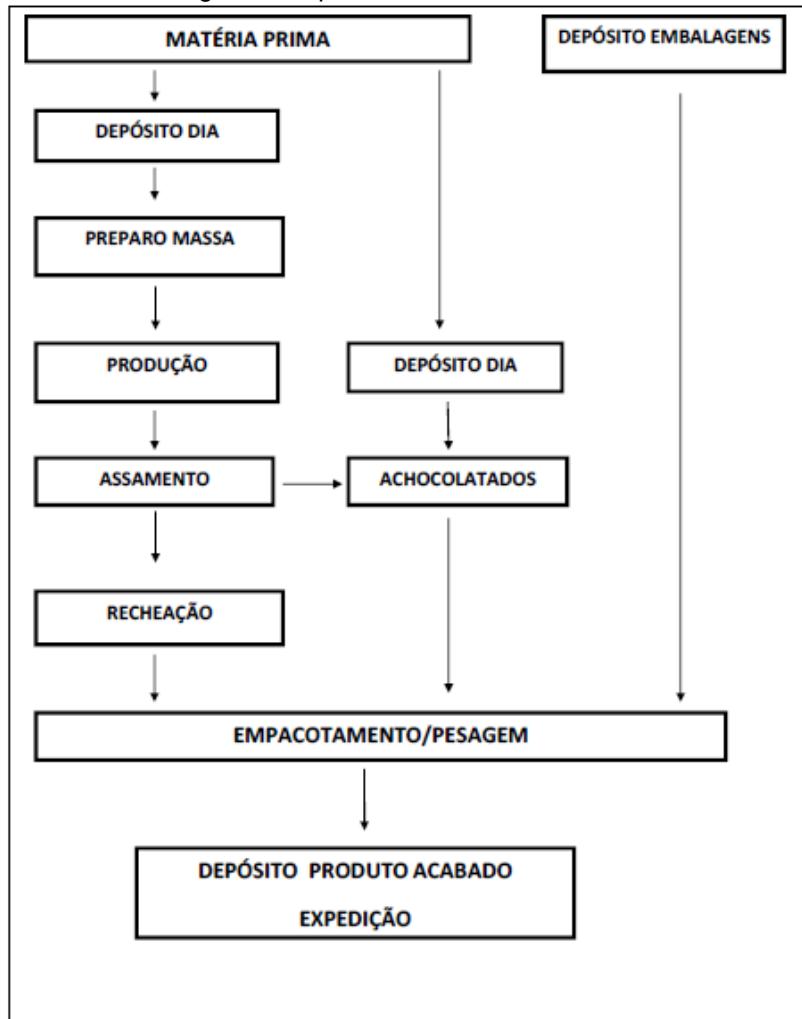
Pode-se considerar, portanto, que a atividade da fabricação de biscoitos realiza um processo ambiental limpo, onde não há geração de efluentes industriais líquidos ou gasosos, emissão de ruídos ou vibrações.

Em seu processo industrial produtivo os resíduos gerados são os sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, classificadas como Classe II A – Não inertes, de acordo com a ABNT NBR 10.004 – Classificação de Resíduos Sólidos.



3.1. Fluxograma do Processo de Produção

Tabela 02: Fluxograma do processo industrial



3.2. Equipamentos Utilizados no Processo de Produção

Os equipamentos a serem utilizados diretamente no processo de produção são:

Tabela 03: Equipamentos utilizados no processo de produção

Equipamento	Consumo Energia Elétrica	Aplicação
Masseira	6 KW/h	Utilizada para misturar os ingredientes (fórmula)
Batedeira	1,9 KW/h	Utilizada para misturar os ingredientes (fórmula)
Fornos	2,5 KW/h	Utilizada para assar os produtos (biscoitos e produtos de padaria)



Pingadeira	2,3 KW/h	Utilizada para moldar os biscoitos
Roseteira	3,6 KW/h	Utilizada para moldar os biscoitos
Estampadeira / Modoflex	0,33 KW/h	Utilizada para moldar os biscoitos
Cobradeira chocolate	20 KW/h	Utilizada para fazer cobertura de chocolate sobre ou em torno dos biscoitos
Balanças	0,05 KW/h	Utilizada para pesar os produtos
Laminadora de massas.	1 KW/h	Utilizada para laminar massas folhadas
Seladora	1,5 KW/h	Utilizada para selar (lacrar) as embalagens

3.3. Matéria-Prima

As matérias-primas a serem utilizadas no processo produtivo são: farinha de trigo, amido de milho, margarina vegetal, chocolate fracionado, ovos, leite em pó, aromas, condimentos, água, sal e açúcar.

Toda a matéria-prima necessária ao processo produtivo é adquirida de firmas (empresas) nacionais, devidamente legalizadas perante aos órgãos licenciadores e fiscalizadores.

A quantidade prevista de matéria-prima a ser utilizada no processo produtivo é:

Tabela 04: Previsão da quantidade de matéria-prima gasta por mês

Matéria-Prima	Kg/mês
Farinha de trigo	20.000
Amido	35.000
Margarina vegetal	20.000
Açúcar	20.000
Aromas em pó	1.000
Aromas diversos	50
Chocolate (cobertura fracionada)	15.000
Leite em pó (ou composto lácteo)	100
Água	1.000

Para a operação da atividade, o projeto contempla a necessidade da construção de 03 (três) depósitos distintos:

- Depósito de matéria-prima
- Depósito de embalagens



- Depósito de produtos acabados

Todos os produtos serão condicionados em palites metálicos, ou similares, individualizados e com altura de 50 cm. Os produtos são setorizados no depósito por data de entrada ou fabricação.

3.4. Lay-out da área do empreendimento

Foram apresentados os projetos da construção do empreendimento:

- Planta de situação;
- Projeto de terraplanagem;
- Fábrica plantas de layout;
- Fachada, cortes, implantação, cobertura;
- Refeitório (planta, fachada, cortes, implantação, cobertura) e central de resíduos (planta, fachada, cortes);
- Administração (planta, fachada, cortes, implantação, cobertura);
- Planta de impermeabilização e
- Projeto de detalhamento rede de esgoto e drenagem.

3.5. Armazenamento de Insumos e Produtos

Para o armazenamento de insumos (matérias-primas) e produtos finais (biscoitos) haverá áreas distintas, específica para a matéria-prima e produtos prontos para distribuição no mercado.

Embora não haja incompatibilidade (reação química) entre os insumos e os produtos acabados, eles ficarão em áreas de armazenamentos distintas e isolados por paredes

Nas áreas de armazenamento de insumos e de produtos finais não há a liberação de gases ou vapores e como não é realizado o armazenamento de matéria-prima líquida em seu processo industrial, não há risco de derramamento accidental de produtos na operação de carga e descarga ou na área do depósito. O mesmo se aplica à operação de carregamento dos produtos para venda.

As áreas de armazenamento devem ser construídas em alvenaria fechada, com cobertura, piso concretado e com revestimento cerâmico ou acrílico, ventilação natural e iluminação artificial, atendendo as exigências da vigilância sanitária e legislações pertinentes.

3.6. Procedimentos para situações de emergência na área industrial

A atividade industrial produtiva da fábrica de biscoitos não trabalha em seu processo de fabricação ou produz produtos que tenham propriedades químicas ou infectocontagiosas perigosas.

As matérias-primas a serem adquiridas para a produção de biscoitos são de fontes naturais, não há risco incompatibilidade químicas entre as matérias-primas adquiridas quanto ao



armazenamento no mesmo ambiente, não ocorrem reações adversas como inflamabilidade, reatividade ou explosividade, bem como, não há risco na estocagem entre os produtos acabados.

Como medida para salvaguardar quaisquer situações de emergenciais e de segurança aos colaboradores, terceiros e aos equipamentos da fábrica, o projeto civil contempla portas maiores (saídas de emergência), e disposição em pontos estratégicos de extintores de incêndio específicos.

As saídas de emergências e os extintores de incêndio serão dispostos em pontos estratégicos nos recintos da fábrica, sequencialmente dimensionados e instalados de acordo com o número de colaboradores e terceiros que possam estar trabalhando no local. Essas medidas de controle a situações emergenciais serão realizadas de acordo com as normas técnicas de segurança pertinentes.

4. Reserva Legal

O empreendimento localiza-se na Fazenda da Cachoeira, desmembrado da gleba A, designado área A-2, em área rural, matrícula 8981, no livro 2 - ficha 6630, no Cartório Albuquerque de Registro de Imóveis de Matias Barbosa, com área total de 2,0041 ha.

A Reserva Florestal Legal do imóvel encontra-se registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR, com área de 0,415 ha. Foi apresentado pelo empreendedor, o Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme recibo nacional de cadastro do imóvel, registro MG - 3106101-8D37.2226.0D05.4357.9B3B.A0B3.D5FE.55F1.

5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O fornecimento de água para o processo industrial da fabricação dos biscoitos e também, o fornecimento de água para demais usos na fábrica será fornecido pela concessionária local: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA. A previsão de consumo médio mensal de água a ser utilizado no processo industrial pela fábrica será em torno de 1.000 litros /mês.

6. Autorização para Intervenção Ambiental

Não haverá a instalação de qualquer estrutura do empreendimento em Área de Preservação Permanente e também não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa para a instalação do empreendimento, conforme projeto apresentado no RCA/PCA e também em vistoria realizada na área. Portanto não serão necessários os atos autorizativos de intervenções ambientais ou supressão de vegetação.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

As atividades a serem desenvolvidas pelo empreendedor, nas fases de instalação e operação do empreendimento, apresentam-se com baixa magnitude e pequena alteração ambiental significativa que possam causar nocividade ao meio ambiente.

Porém, medidas propostas deverão ser adotadas pelo empreendedor, de forma a minimizar os impactos ambientais da atividade e promover a sustentabilidade.



7.1. Ruídos

Durante a fase de instalação do empreendimento haverá geração de ruídos oriundos das atividades desenvolvidas pelos serviços realizados por máquinas e equipamentos na regularização do terreno e na construção da fábrica.

Para minimizar a poluição sonora durante a fase de obras do empreendimento, todos os equipamentos e veículos que trabalhem na obra estarão com as revisões e manutenções periódicas realizadas dentro das programações e prazos legais.

Nesta fase não será permitido revisões de equipamentos, máquinas ou veículos dentro da área do empreendimento, sendo que todas as revisões serão realizadas em oficinas especializadas.

Durante a fase de operação as fontes de emissões de ruídos serão principalmente dos equipamentos utilizados no processo industrial da fabricação dos biscoitos.

Com o uso das novas tecnologias disponíveis nos equipamentos utilizados no processo de produção industrial dos biscoitos, os níveis de emissão sonora são reduzidos atendendo aos padrões legais pertinentes.

No RCA foram apresentados laudos de avaliação quantitativa de ruídos no setor de produção, através da dosimetria de equipamentos (pingadeira, batedeira, masseira e estampadeira) utilizados no processo produtivo, realizado na fábrica de biscoito na cidade de Juiz de Fora/MG, em junho de 2014. Foi concluído nos laudos que o nível de pressão sonora está dentro dos parâmetros propostos pela legislação ambiental vigente, não oferecendo risco ou desconforto aos vizinhos e aos pedestres que trafegam pela frente, fundo ou laterais da empresa.

Deverá o empreendedor sempre manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e em conformidade com a Norma NBR 10151, assim como Lei Estadual 10.100 /90.

Periodicamente, na fase de operação, serão feitas avaliações das emissões de ruídos, como forma de assegurar que a atividade não comprometa a saúde do trabalhador, bem como, o atendimento às legislações pertinentes. Desta forma, uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI será fornecido ao colaborador.

7.2. Efluente líquido industrial

Na fase de instalação do empreendimento não haverá geração de efluentes industriais.

Na fase de operação também não há geração de efluentes industriais. O efluente gerado nesta fase será especificamente a chamada “água suja/servida”, ou seja, águas servidas oriundas da higienização/limpeza de pisos e demais áreas da fábrica.

Para minimizar a geração de “água suja” do processo de limpeza uma boa prática é a utilização de equipamentos específicos (lavadoras de pisos – hidro-lavadoras), que consomem pouca água em seu processo de limpeza. Estes equipamentos de limpeza trabalham com pouca água armazenada internamente e a recolhem por processo de sucção automática na medida em que for fazendo a higienização. Este efluente “água suja” deverá ser direcionado ao sistema de captação de esgoto sanitário.



7.3. Efluente líquido sanitário

Tanto para a fase de instalação, quanto para a fase de operação da fábrica haverá geração de esgoto sanitário.

Durante a fase de instalação do empreendimento, será usado banheiro químico para segregar e armazenar temporariamente os dejetos sanitários (esgoto) gerados. Periodicamente, o esgoto armazenado nos banheiros químicos será recolhido por empresa licenciada e conduzidos até uma estação de tratamento de esgotos sanitários.

Para tanto, o empreendedor irá contratar empresa especializada, para que a mesma possa trazer para a obra as cabines com os banheiros químicos, realizar a coleta e o transporte periódico dos dejetos sanitários, conduzindo todo o efluente para uma estação de tratamento licenciada. Para todas as fases desse processo os serviços deverão ser realizados por empresas especializadas e licenciadas ambientalmente, e o empreendedor deverá exigir e reter toda a documentação legal comprobatória dos serviços realizados.

Na fase de operação da fábrica o esgoto gerado será oriundo das atividades operacionais e administrativas.

Para a fase operacional, todo o esgoto recolhido na fábrica será direcionado ao sistema de tratamento, composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbico (sistema fossa-filtro). O sistema de tratamento a ser implantado será adquirido e instalado por empresa especializada.

O sistema fossa-filtro a ser instalado será dimensionado em função do número de colaboradores, empresas terceiras e demais pessoas que possam frequentar a fábrica.

O lodo biológico gerado em decorrência do processo de tratamento será recolhido periodicamente por empresa especializada e conduzido para estações de tratamento de esgoto licenciadas.

O sistema de tratamento proposto deverá ser um processo eficiente, para que o esgoto sanitário tratado seja capaz de atender no mínimo os limites estipulados na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/08 e as normas técnicas pertinentes, com destaque para a NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97.

Para as etapas de instalação e de operação do processo industrial, o empreendedor irá reter e arquivar as evidências do controle da gestão dos efluentes sanitários. As evidências deverão representar todos os registros das etapas do processo, desde o projeto do sistema hidráulico, projeto do sistema de tratamento, os monitoramentos, transporte e destinação final do lodo biológico e demais documentos pertinentes.

O sistema de captação de esgoto sanitário será independente e separado do sistema de captação de águas pluviais.

7.4. Águas pluviais

Para a coleta das águas pluviais que incidam diretamente sobre o empreendimento, áreas de apoio sem cobertura e impermeabilizadas ou calçadas como área de estacionamento e pátios, será implantado um sistema específico de rede hidráulica para realizar a captação das águas e conduzi-las por gravidade ao ponto de coleta de águas pluviais a ser instalado pela infraestrutura da prefeitura municipal próximo ao empreendimento, sendo a mesma direcionada ao corpo hídrico mais próximo (Ribeirão do Divino Espírito Santo).



Como observado no projeto/planta do empreendimento, esta rede de captação hidráulica de águas pluviais será específica e não haverá ligação com quaisquer outros tipos de captações de fluidos líquidos no empreendimento.

7.5. Efluentes atmosféricos

Os efluentes atmosféricos gerados na fase de instalação do empreendimento estão associados à emissão de Material Particulado – MP, oriundo da poeira do solo e à emissão de gases, oriundos da fumaça da queima incompleta de combustível fóssil por equipamentos como trator e caminhões que irão circular durante o período de obras.

As obras civis são essenciais e fazem parte do processo de preparação da área para a implantação da fábrica de biscoitos, porém, considerando a obra civil de pequeno porte e pequeno período de duração, os impactos ambientais relacionados à emissão de gases serão também de pequena magnitude e relevância.

Para o controle dessas emissões serão adotadas as seguintes ações:

- Para o controle da emissão de Material Particulado (poeira) será realizado, sempre que necessário, a aspersão de água para agregar as partículas sólidas soltas sobre o solo evitando seu lançamento para a atmosfera;
- Para o controle da emissão de fumaça de fontes móveis será realizado a medição através da Escala de Ringelmann, além da exigência que os equipamentos já venham com suas revisões atualizadas.

Na fase de operação da fábrica de biscoitos não há atividade do processo industrial que gere efluentes atmosféricos, pois a emissão de material particulado e gases tende a diminuir, uma vez que, ficarão restritos à circulação de veículos comerciais e particulares de colaboradores da empresa.

7.6. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante a fase de instalação do empreendimento serão basicamente resíduos da construção civil. A gestão dos resíduos sólidos gerados durante as obras terá como atendimento ao disposto na Resolução CONAMA 307/02 – Gestão de Resíduos da Construção Civil.

A geração de resíduos esperada para esta fase será muito pequena, sendo que, materiais como madeira (tábuas usadas para formas de canaletas e estruturas) serão reutilizados pela empresa contratada para emprego em outras obras. Os resíduos da construção (cimento, brita, tijolos e areia) serão reutilizados na própria obra como sub-base de piso e demais necessidades.

Resíduos orgânicos gerados durante esta fase serão encaminhados à coleta pública municipal. Durante as obras serão preparados locais de armazenamento específico para resíduo orgânico, separando-os dos demais resíduos da construção civil.

Embásado na Resolução CONAMA 307/02 – Gestão de Resíduos da Construção Civil, não haverá geração de resíduos sólidos perigosos na fase de obras.



O material excedente de solo, oriundo da terraplanagem de regularização do terreno, será espalhado no terreno servindo de nivelamento do mesmo e como sub-base da preparação da área, conforme projeto.

Não haverá na área da obra local de abastecimento de veículos.

Na fase de operação quase a totalidade dos resíduos sólidos gerados são classificados de acordo com a ABNT NBR 10.004 – Classificação de Resíduos Sólidos, como Classe II - Não inertes, com exceção à esporádica geração de lâmpadas fluorescentes, que se classifica como “Resíduo Classe I” – Perigosos.

Os “Resíduos Classe II” gerados no processo produtivo da fábrica são: papel/papelão, plásticos, matéria orgânica fora de padrão (produto acabado que não passou pelo controle de qualidade), matéria orgânica doméstica (resto de descasque de frutas, etc.) e outros resíduos não recicláveis como material proveniente da limpeza de banheiros e varrição das áreas da fábrica. Em todos os pontos de geração de resíduos estes serão identificados, segregados, armazenados temporariamente em local específico e dado uma destinação final correta.

Os “Resíduos Classe I” gerados na operação serão as lâmpadas fluorescentes queimadas, ou seja, que terminaram suas “horas de vida” sendo necessário suas substituições.

Para o armazenamento dos “Resíduos Classe I” e “Resíduos Classe II” será construído uma central de resíduos que será uma área de armazenamento temporário. Nesta área terão baías independentes, segregando entre resíduos recicláveis (papel/papelão e plásticos), matéria orgânica não reutilizável (biscoitos acabados que não passaram no controle de qualidade), matéria orgânica não reaproveitável (restos de alimentos, varrição e limpeza) e uma baia específica para armazenar lâmpadas queimadas.

As baias da central de resíduos serão construídas em alvenaria, sendo todas fechadas, com cobertas, dotadas de piso impermeável, iluminação natural e artificial, ventilação natural e com identificação dos resíduos armazenados em cada baia.

Após a armazenagem, os resíduos recicláveis papel/papelão e plásticos serão encaminhados/doados para associações de catadores municipais ou direcionados às empresas especializadas que realize/encaminhe os resíduos para a reciclagem.

Os resíduos de produtos acabados e não aproveitados, caracterizados como matéria orgânica, que não passaram pelo controle de qualidade serão encaminhados aos proprietários rurais, para o reaproveitamento dos mesmos como complementos aos suplementos oferecidos na alimentação de suínos-bovinos-caprinos-equinos.

Os resíduos de matéria orgânica como restos de alimentos, varrição e limpeza da fábrica, não reaproveitáveis serão encaminhados à coleta pública municipal.

As lâmpadas queimadas, embora seja uma geração muito pequena, serão segregadas e armazenadas em baia específica e terão como seu destino final o encaminhamento à empresa licenciada a realizar o transporte e a reciclagem específica desse tipo de resíduo.

O controle dos resíduos gerados será realizado por planilha específica, identificando o tipo de resíduo gerado, sua classificação de acordo com a ABNT NBR 10.004 - Classificação de Resíduos Sólidos, sua taxa de geração mensal, o quantitativo e destino final de cada resíduo e a empresa ou associação a qual foram destinadas, e deverão ser enviadas para esta Superintendência conforme especificado no Programa de Automonitoramento do Anexo II.



Estas informações serão controladas, armazenadas internamente e disponibilizadas periodicamente ou quando for solicitado pelo órgão ambiental fiscalizador. A empresa irá reter também os documentos que evidenciam a destinação final dos resíduos, exigindo a licença ambiental da empresa responsável, obedecendo ao disposto nas normas ambientais e técnicas vigentes.

8. Compensações

A instalação da Fábrica de Biscoitos Magia não irá requerer intervenção em área de APP e nem mesmo haverá necessidade de supressão de vegetação nativa, uma vez que será instalado em área ocupada atualmente por pastagem. Portanto, não são necessárias compensações por intervenção em APP ou por supressão de fragmento florestal de mata atlântica referente à lei 11.428/2006.

A instalação do empreendimento foi considerada de pequeno impacto, uma vez que não haverá intervenção em APP ou supressão de vegetal nativa, nem mesmo lançamento de gases atmosféricos e efluentes líquidos. O empreendimento não causará interferência em UC ou Área Prioritária para Conservação, nem causará interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis. Sendo assim, o empreendimento é considerado não passível de incidência da compensação ambiental associada ao processo de licenciamento ambiental, de acordo com os requisitos estabelecidos pela legislação vigente (Lei nº 9.985, de 18/07/2000 – SNUC).

8.1. Programa de Revegetação

Mesmo não sendo necessárias compensações a empresa apresentou um projeto onde se comprometeu a realizar a recuperação da área de instalação da empresa através de um programa de revegetação dos taludes e também do plantio de mudas na área onde não haverá interferência direta da instalação do empreendimento.

Conforme diagnosticado no RCA, para a instalação do empreendimento será realizado serviços de terraplanagem de conformação e regularização em parte do terreno adquirido. A terraplanagem de parte do terreno para implantação da fábrica irá formar talude de corte e talude de aterro.

A remoção da cobertura vegetal existente no local será restrita à viabilização das obras (área de abrangência do projeto), evitando-se a supressão desnecessária.

A concepção técnica do programa de revegetação dos taludes tem como foco a estabilização das áreas de interferência, através de ações preventivas corretas que possam proporcionar a estabilização do solo, minimizando as ações diretas de intempéries naturais e os impactos ambientais negativos.

A revegetação dos taludes será realizada através do plantio de placas de grama-batatais (*paspalum notatum*) que serão adquiridas através de empresas especializadas que fazem esse tipo de cultivo.

As placas de grama apresentam como vantagem a rapidez no revestimento, possibilitando um rápido efeito estético e proteção de taludes de processos erosivos. Portanto essa técnica é mais indicada para pequenos taludes em que o efeito estético e a proteção do solo são urgentes.



Para que possibilite condições de boa germinação e recomposição vegetal, devido a deficiência generalizada de nutrientes no solo, deverá ser realizada a calagem, que além de neutralizar parte da acidez aumentando o pH, irá enfatizar a correção das deficiências nutricionais de Cálcio e Magnésio do solo.

Para as áreas que não sofrerem intervenção direta no projeto de instalação do empreendimento, está previsto um plantio em torno de 100 (cem) árvores nativas da mata atlântica, com espécies de ocorrência na região.

As mudas de árvores nativas, com tamanho variando entre 0,50 X 1,00 metro de altura, serão adquiridas em viveiros de mudas, preferencialmente produzidas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, de órgãos ou viveiros municipais ou, caso não encontradas, em viveiros de empresas particulares especializadas.

Para o plantio serão feitas covas com dimensões de 0,40 cm de profundidade por 0,40 cm de diâmetro, espalhados homogeneamente pela área proposta. Tais dimensionamentos proporcionam melhor desenvolvimento das plantas.

O plantio deverá se iniciar no primeiro período de chuvas na região, assim que as obras de instalação terminarem. A empresa manterá periodicamente a manutenção, reposição e replantio, controle contra formigas cortadeiras e irrigação quando necessária, das placas de grama-batatais e das mudas de árvores nativas plantadas.

9. CONTROLE PROCESSUAL

9.1. Relatório – análise documental

A fim de resguardar a legalidade do processo administrativo consta nos autos a análise de documentos capaz de atestar que a formalização do Processo Administrativo nº 17492/2005/001/2014 ocorreu em concordância com as exigências constantes do Formulário de Orientação Básica nº 0291780/2014, e as complementações decorrentes da referida análise em controle processual, conforme documento SIAM nº 1276928/2016, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

9.2 Análise procedural – formalização, análise e competência decisória

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.



A referida Lei Estadual, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes, podendo a emissão das licenças ambientais ser expedidas de maneira isolada ou sucessiva, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Nesse sentido o artigo 1º § 1º do decreto 44844/2004, também previu a possibilidade da solicitação e expedição concomitante das Licenças Prévia e de instalação, subsumindo-se o presente caso a esta hipótese de incidência, uma vez que o empreendimento se enquadra na classe 3.

Nesse sentido, a formalização do processo de licenciamento ambiental segue o rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Em análise do que consta do FOBnº0291780/2014, e /ou das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como constado no presente parecer único, verificou-se a completude instrutória, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

No que tange, a proteção de bens históricos e culturais, o empreendedor manifestou-se no sentido de inexistir bens acautelados. Assim, nos termos do Art. 27 da Lei nº 21.972/2016 e do Art. 11-A do Decreto 44.844/2008, bem como da nota orientativa 04/2017, encontra-se atendido os documentos necessários a instrução do processo.

Quanto ao cabimento do AVCB, a matéria disciplinada pela Lei Estadual n.º 14.130/2001, regulamentada atualmente pelo Decreto Estadual n.º 44.746/2008, descabendo ao SISEMA a definição de seus limites ou a fiscalização quanto ao seu cumprimento. Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA n.º 273/2000, caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.

Ainda, no âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução n.º 273/2000, estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis.

Nesse sentido, conforme relatado, o empreendimento não possui estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, qual seja posto de abastecimento de combustível, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM n.º 74/2004. Assim, não caberá, na fase de Licença prévia e de instalação, a exigência de AVCB.

Assim, considerando a suficiente instrução do processo, e que os documentos foram apresentados em conformidade com a Resolução SEMAD n.º 891/2009; e considerando a inexistência de impedimentos, dentre aqueles estabelecidos pela Resolução SEMAD n.º 412/2005, recomenda-se encaminhamento para decisão no mérito do pedido, tão logo de efetiva a integral quitação dos custos de análise, conforme apurado em planilha de custos, nos termos do artigo 7º da DN COPAM n.º 74/2004 e artigo 2º, § 4º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar n.º 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto a competência para deliberação, esta dever ser aferida pela recente alteração normativa ocasionada pela Lei 21972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Classifica-se a presente atividade como classe 3 (três).

Diante desse enquadramento, determina o Art. 4º, VII, "b" da Lei 21.972/2016 que competirá SEMAD – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, decidir por meio de suas superintendências regionais de meio ambiente, sobre processo de licenciamento ambiental de médio porte e médio potencial poluidor.

Diante, da alteração do Art. 13 § 1 do Decreto 44.844, que prevê a prorrogação das competências originárias de análise e decisão pelas unidades do COPAM permanecem inalteradas, caso não haja requerimento do empreendedor. Assim, não existindo solicitação por parte do empreendedor, está aperfeiçoada a competência do Superintendente da SUPRA/ZM.



Assim, concluída a análise, deverá o processo ser submetido a julgamento pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

9.3. Viabilidade jurídica do pedido

9.3.1. Da Política Florestal (agenda verde)

O empreendimento encontra-se instalado em área rural do Município de Belmiro Braga/MG, tendo apresentado o recibo de inscrição do imóvel no CAR – Cadastro Ambiental Rural, nos termos do Art. 25 da Lei 20.922/2013.

Ainda com relação à política florestal vigente, conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, verifica-se que o mesmo não se localiza no interior de Unidade de Conservação, nem assim em Zona de Amortecimento, dentre aquelas definidas pelo Sistema Nacional e Sistema Estadual de Unidades de Conservação – Leis 9.985/2000 e 20.922/2013.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados em informação complementar, bem assim dos dados coletados em vistoria, conclui a equipe técnica inexistir intervenção em área de preservação permanente.

Por fim, quanto a ocorrência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento, prevista no artigo 36 da Lei Federal n.º 9.985/2000, remete-se a abordagem realizada pela equipe técnica.

9.3.2. Dos recursos hídricos (Da agenda azul)

A utilização dos recursos hídricos pelo empreendimento será exclusivamente por meio de concessionária local, conforme declarado no Formulário de caracterização do empreendimento e constatado pela equipe técnica.

9.3.3 Da política do meio ambiente (Da agenda Marrom)

Retomando o objeto do presente Processo Administrativo, com requerimento de Licença Prévia e de instalação, para as atividades de “Fabricação de Produtos alimentares não especificados ou não classificados”, trata-se de tipologia previstas no Anexo Único da DN COPAM nº 74/2004, sob o código D-01-14-7, passa-se à avaliação quanto ao controle das fontes de poluição ou degradação ambiental.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, conclui-se que o empreendimento se enquadra na classe 3.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, e a observância da legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, considerando a recente alteração legislativa promovida pelo Decreto nº 47.137, de 24 de janeiro de 2017 que alterou o artigo 10 do decreto 44.844 que passou a prever o prazo máximo de validade de licença prévia e de instalação em 06 anos, recomenda-se o prazo de validade da presente Licença Prévia e de instalação em 06 (seis) anos, nos termos da orientação SISEMA 04/2017.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Zona da Mata sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento Indústria e Comércio de Biscoitos Magia Ltda para a atividade de fabricação de produtos alimentares não especificados ou classificados, no município de Belmiro Braga, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da empresa Indústria e Comércio de Biscoitos Magia Ltda

Empreendedor: Hélio do Carmo Ramos
Empreendimento: Indústria e Comércio de Biscoitos Magia Ltda
CNPJ: 03.043.956/0001-69
Município: Belmiro Braga - MG
Atividade: Fabricação de produtos alimentares não especificados ou classificados
Código: D-01-14-7
Processo nº: 17492/2005/001/2014
Validade: 06 anos
Referência: Condicionante da Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI

Itens	DESCRÍÇÃO DAS CONDICIONANTES	Prazo
01	Monitorar os resíduos sólidos da construção, conforme Programa de Automonitoramento definido no ANEXO II, promovendo a classificação, segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.	Durante a execução das obras
02	Apresentar contrato de locação dos banheiros químicos, assim como empresa responsável pela destinação e transporte dos efluentes líquidos sanitários gerados e regularização ambiental da mesma.	Antes do início das obras de instalação do empreendimento
03	Apresentar comprovação da destinação dos efluentes sanitários gerados no canteiro de obras.	Formalização do pedido de LO
04	Recuperar os taludes desnudos e fazer o plantio das mudas nas áreas que não sofrerão interferência direta, conforme referido neste Parecer Único.	Após terminarem as obras de instalação
05	Apresentar declaração explicitando o comprometimento do empreendedor de que a SUPRAM-ZM será previamente comunicada a respeito de qualquer modificação no layout do empreendimento, que possa implicar em alterações no processo produtivo ou efluentes / resíduos gerados, seja a nível qualitativo ou quantitativo.	Formalização da LO
07	Apresentar relatório consolidado detalhado informando o atendimento das condicionantes deste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível, de documentação fotográfica.	Formalização da LO



ANEXO II - PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE GERAÇÃO E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS MAGIA LTDA
PROCESSO de N° 17492/2005/001/2014

1. Resíduos sólidos

Enviar trimestralmente à Supram-ZM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro Sanitário
- 4 - Aterro Industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade Estocada)
- 9- Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa dever comunicar previamente à SUPRAM -ZM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram- Zona da Mata, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.